

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

- SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO DE CONTROLADORES SOCIAIS
- Parnaíba, 21 e 22 de junho de 2011.
 - JAIME AMORIM JÚNIOR
 - Conselheiro Substituto

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Prestar contas é dever constitucional de qualquer administrador público (artigo 71, II da CF/88 e artigo 86, II da CE/89);
- Realizado perante órgão técnico, com competência própria e atribuição específica o TRIBUNAL DE CONTAS;
- Apesar da denominação TRIBUNAL não pertence ao Poder Judiciário, é um órgão do Poder Legislativo.

JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA

- Pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie, aplique ou administre dinheiro, bens e valores públicos estaduais e municipais ou pelos quais estas entidades tenham que responder
- 224 municípios, que possuem, em média, 05 unidades administrativas (Prefeitura Municipal, FUNDEB, FMS, FMAS e CÂMARA);
- 35 entidades da administração Especial (SAAE, SDU, APPM, AVEP, etc);
- 59 unidades gestoras estaduais;
- 33 UMS/Hospitais;

CONHECENDO O TCE/PI

FUNÇÕES BÁSICAS EXERCIDAS PELO TCE

- **Judicante** ⇒ julga contas
- **Sancionadora** ⇒ aplica sanção/penalidade
- **Corretiva** ⇒ determina, fixa prazo, susta ato
- **Fiscalizadora** ⇒ audita/fiscaliza, aprecia/registra ato
- **Consultiva** ⇒ responde consulta e parecer prévio
- **Ouvidoria** ⇒ examina denúncia e representação
- **Informativa** ⇒ presta informações ao AL, MPE, TCU ...
- **Normativa** ⇒ expede normativos, fixa coeficientes

CONHECENDO O TCE/PI

INSTRUMENTOS DE CONTROLE

- Apreciação das Contas do Governo
- Exame e Julgamento de Contas de Gestão
- Apreciação de Denúncia, Representação e Consulta
- Fiscalização:
 - Inspeção
 - Levantamento (incluindo Análise de Risco)
 - Auditoria (de Conformidade e de Natureza Operacional)
 - Acompanhamento (de atos de gestão)
 - Monitoramento (de deliberações do Tribunal)
- Apreciação de atos de pessoal (admissões e concessões)

CONHECENDO O TCE/PI

Noções Gerais sobre o Processo no TCE/PI

Fato \Rightarrow Processo



Relator (designado entre os 7 Conselheiros e os 5 Auditores, que são Conselheiros-substitutos)

* presidir a instrução do processo, determinando a adoção de medidas preliminares (diligência, audiência, citação ou sobrestamento);

* submeter o processo ao Colegiado competente (Plenário ou uma das duas Câmaras) com proposta de mérito (voto).

CONHECENDO O TCE/PI

Tramitação Simplificada dos Processos:

- a) Autuação na Diretoria Executiva;
- b) Instrução - realizada pela DFAM, DFAM e IOSP, que se analisam os fatos trazidos e apresenta Relatório
- c) Notificação do Interessado;
- d) Setor do Contraditório
- e) Ministério Público junto ao TCE - dá seu parecer;
- f) Relator - faz seu relatório e voto;
- g) Colegiado – decide o processo

COMPOSIÇÃO DO TCE/PI

- TRIBUNAL ADMINISTRATIVO composto de 07 julgadores, denominados CONSELHEIROS, que serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:
 - I – mais de 35 e menos de 65 anos de idade;
 - II – idoneidade moral e reputação ilibada;
 - III – saber jurídico, contábil, econômico, financeiro ou de administração pública;
 - IV – mais de dez anos de exercício de função pública relevante ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos acima mencionados

COMPOSIÇÃO DO TCE/PI

- O TCE/PI é composto por 07 CONSELHEIROS, os quais serão escolhidos da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO TCE/PI

- 4 pela Assembléia Legislativa do Estado, que são os seguintes:

CONSELHEIRO LUCIANO NUNES



CONSELHEIRO ANFRÍSIO NETO



CONSELHEIRO KENNEDY BARROS



CONSELHEIRO XAVIER NETO



COMPOSIÇÃO DO TCE/PI

- 3 nomeados pelo Governador do Estado, após a aprovação pela Assembleia Legislativa, sendo:

COMPOSIÇÃO DO TCE/PI

- 1 de LIVRE NOMEAÇÃO:

CONSELHEIRO OLAVO REBELO



COMPOSIÇÃO DO TCE/PI

- 1 dentre os Auditores
Substitutos de Conselheiros:

CONSELHEIRO ABELARDO VILANOVA



COMPOSIÇÃO DO TCE/PI

- 1 dentre os integrantes do Ministério Público de Contas:

CONSELHEIRA WALTÂNIA ALVARENGA



COMPOSIÇÃO DO TCE/PI

- O Plenário do Tribunal conta ainda com a participação de 5 AUDITORES, selecionados por concurso público de provas e títulos, os quais substituem os Conselheiros. Atualmente são os seguintes:

JAYLSON FABIANH



JAI ME AMORIM



DELANO CÂMARA



JACKSON VERAS



ALISSON FELIPE



COMPOSIÇÃO DO TCE/PI

- Atua junto ao TCE o Ministério Público de Contas, autônomo e independente com função principal de promover a defesa da ordem jurídica. Atualmente são os seguintes:

RAÏSSA REZENDE



PLÍNIO VALENTE

PINHEIRO JÚNIOR



LEANDRO MACIEL



MÁRCIO VASCONCELOS



CONHECENDO O TCE/PI

O TCE/PI dispõe de uma Secretaria que presta apoio técnico necessário para o exercício de suas competências. São unidades desta Secretaria:

- Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal;
- Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual;
- Inspetoria de Obras e Serviços Públicos;
- Secretaria das Sessões;
- Diretoria Executiva;
- Diretoria Administrativa;
- Diretoria de Informática.

Missão do TCE/PI:

Exercer o controle externo,
mediante orientação, fiscalização e
avaliação da gestão dos recursos
públicos, visando a sua correta
aplicação em benefício da
sociedade

Como apresentar denúncia ao TCE/PI

VIA INTERNET

<http://www.tce.pi.gov.br/site/>

E

FISICAMENTE NA SEDE DA CORTE

Onde encontrar o TCE/PI

O TRIBUNAL NA INTERNET

www.tce.pi.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ



SEDE FÍSICA TCE/PI

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ.: 05.818.935/0001-01

Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo -

CEP: 64018-900

Tel.: (86) 3215-3800 - Fax.: (86) 3218-3113

Email.: tce@tce.pi.gov.br

Teresina-PI – Brasil

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

- MUITO OBRIGADO
- jaime.amorim@tce.pi.gov.br
- 86.3215.3905